



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 304/2022**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UNIPAMPA/2022-2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como supervisores(as) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2022-2024, nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPES e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo, como público alvo, discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor(a). A orientação do discente de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos subprojetos/núcleos de iniciação à docência.

#### **2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES**

2.1. O(a) professor(a) da Educação Básica candidato(a) à supervisor(a) no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Capes e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UNIPAMPA.

2. 1.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu. No caso dos subprojetos interdisciplinares, possuir licenciatura que corresponda a um

dos cursos que compõem o subprojeto interdisciplinar para o qual se inscreveu.

2. 1.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

2.1.4. Ser professor(a) na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

2.1.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

2.1.6. Firmar termo de compromisso.

2.1.7. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.

2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.9. Apresentar toda documentação exigida no item 8.11.

2.1.10. Ser selecionado por este edital.

2.1.11. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.

2.1.12. Não estar vinculado a outro programa em que receba bolsa.

2.1.12. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

2.1.13. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 23/2022/CAPES e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

2.1.14. Participar das atividades definidas no subprojeto.

2.1.15. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.1.16. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

2.1.17. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.

2.1.18. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas. 2.1.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

3.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo 40 da Portaria nº 83/2022/CAPES e as solicitadas pela coordenação do PIBID/Unipampa:

3.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

3.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

3.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

3.1.4. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

3.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

3.1.5. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

3.1.6. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

3.1.7. Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente de iniciação à docência, quando houver;

3.1.8. Reunir-se periodicamente com os discentes de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;

3.1.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

3.1.10. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

3.1.11. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas, aos professores da educação básica de escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação do Rio Grande do Sul ou pelas secretarias municipais na Plataforma Capes e que manifestaram seu interesse pelo Programa, 21 (vinte e uma) vagas para atuação como supervisores(as) nos subprojetos/núcleos de iniciação à docência vinculados aos cursos de licenciatura em Pedagogia (Campus Jaguarão), Ciências Humanas (Campus São Borja), Ciências da Natureza, Educação Física (Campus Uruguaiana), Física, Letras: Português e Respectivas Literaturas, Letras: Línguas Adicionais, Matemática, Química (Campus Bagé), Ciências Exatas (Campus Caçapava do Sul), Ciências Biológicas (Campus São Gabriel), História (Campus Jaguarão), Ciências da Natureza, Educação do Campo (Campus Dom Pedrito), Matemática (Campus Itaqui), Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras - Espanhol e Literatura Hispânica (Jaguarão), conforme indicado no Quadro 1.

4.2. O quadro 1 apresenta as vagas ofertadas para atuação como supervisores. Do total de vagas disponibilizadas:

a) 15 (quinze) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 06 (seis) vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

Quadro 1: Distribuição das vagas para professores supervisores

Subprojeto/núcleo	Curso	Número de vagas por subprojeto/núcleo	Atuação docente em escola do Município
Alfabetização	Pedagogia	02	Jaguarão
Sociologia	Ciências Humanas	02	São Borja
Ciências	Ciências da Natureza	02	Uruguaiana
Educação Física	Educação Física	02	Uruguaiana
Língua Portuguesa	Português e Respectivas Literaturas	02	Bagé
Língua Espanhola	Letras:Línguas adicionais	01	Bagé
Interdisciplinar I	Física, Matemática e Química	03	Bagé
Interdisciplinar II	História, Língua Portuguesa e Língua Espanhola	02	Jaguarão
Interdisciplinar III	Ciências Exatas, Matemática e Ciências Biológicas	03	Caçapava do Sul, Itaqui e São Gabriel
Interdisciplinar IV	Ciências da Natureza e Educação do Campo	02	Dom Pedrito

#### 5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos(as) supervisores(as) está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.3. O início da bolsa está previsto para novembro de 2022 com término em 30 de abril de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 19/09/2022 a 07/10/2022, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá: (i) preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados na ficha de inscrição (Anexo I), o subprojeto/núcleo de iniciação à docência correspondente à escola em que atua; (ii) anexar os documentos exigidos: a) Currículo Lattes com respectivos documentos comprobatórios, b) Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica, c) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Anexo IV). d) Declaração de Compromissos (Anexo II); e) Declaração de ciência da escola que o professor está se candidatando ao processo seletivo (Anexo VI).

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao(a) candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia 14/10/2022.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção se dará por meio de análise documental do Currículo Lattes (Anexo III) e da Carta de Intenções (Anexo IV) apresentadas pelo (a) candidato(a) e pela realização de entrevista (Anexo V). A entrevista será realizada de forma presencial entre os dias 17 e 20 de outubro. O dia, horário e local da entrevista, será enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) ao inscrever-se no processo seletivo.

8.2. O processo seletivo dos (as) supervisores (as) será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores(as) vinculados ao Curso de Licenciatura do subprojeto/núcleo.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

8.5. As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,0 pontos); e análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

8.6. Serão aprovados neste processo seletivo, independente da modalidade de inscrição, os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis (6,0).

8.7. Os (as) candidatos (as) aprovados (as), das duas modalidades de inscrição, serão classificados (as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

**Parágrafo Único:** A ordem de classificação, nas duas modalidades de inscrição, segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.8. A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo Lattes (3,0 pontos), análise da Carta de Intenções (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

8.9. O dia, horário e local das entrevistas serão divulgados, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia informado no Cronograma deste Edital (Quadro 2).

8.10. No dia e horário indicado para a entrevista, os(as) candidato(as) deverão ingressar na sala virtual a ser informada no Resultado da Homologação.

8.11. Os candidatos selecionados deverão encaminhar os seguintes documentos digitalmente ao endereço institucional do coordenador de área do subprojeto/núcleo até o dia 31 de outubro de 2022:

a) Cópia da cédula de identidade frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> ;

d) Cópia do diploma de graduação que comprove que o(a) candidato(a) é licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irá acompanhar.

e) Cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

8.12. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar no formulário eletrônico que está concorrendo nesta modalidade e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

8.12.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, somente às vagas reservadas, não concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência (universais).

8.12.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

8.12.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas abertas para ampla concorrência (universais), e que não optaram pelas cotas das ações afirmativas na inscrição, não poderão preencher essas vagas.

8.12.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência classificado por meio de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência classificado.

8.12.5. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

8.12.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

8.12.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

8.12.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na seleção perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

8.12.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer e ingressar em vaga destinada às ações afirmativas.

8.12.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC no 19, de 6 de novembro de 2014, e no 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

8.12.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos classificados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo.

8.12.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

8.12.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

8.14. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista e/ou não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) coordenador(a) de área e informado junto com o resultado final - será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.15. Candidatos(as) classificados(as) para atuarem como supervisores(as), caso seja necessário, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação. No caso das vagas para as ações afirmativas o (a) candidato(a) melhor classificado dentro do subprojeto, será o substituto.

8.16. Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades do PIBID terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) professor(a) supervisor(a) está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8.17. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação, dentro de cada modalidade de inscrição.

8.18. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida, nas duas listas de suplentes (ampla concorrência e ações afirmativas).

8.19. Nas duas modalidades de inscrição, serão critérios de desempate: a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista; b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes; c) candidato(a) com maior pontuação na análise da Carta de Intenções; d) candidato(a) de maior idade.

8.20. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA (pibid@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidatos(as) classificados(as) (duas modalidades de inscrição) para participarem do Pibid como supervisores(as), informando nome completo e CPF.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência.

9.2. A divulgação do resultado final será realizada a partir do dia 26 de outubro de 2022 no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

## 10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma do processo de seleção de supervisor(a) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 23/09/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Período de inscrições	De 23/09/2022 até 07/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Homologação das inscrições	Até 11/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos da homologação	Até 13/10/2022	Para o e-mail <a href="mailto:pibid@unipampa.edu.br">pibid@unipampa.edu.br</a>
Divulgação do resultado final da homologação	A partir de 14/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Seleção	17/10 a 20/10/2022	Conforme estipulado no item 8 deste Edital.
Resultado preliminar	21/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos ao resultado preliminar	Até 25/10/2022	Para o e-mail <a href="mailto:pibid@unipampa.edu.br">pibid@unipampa.edu.br</a>
Resultado final	A partir de 26/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Envio dos documentos ao endereço eletrônico do coordenador(a) de área pelos professores selecionados,	Até 31/10/2022	Conforme item 8.11.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A concessão de bolsa a professores da Educação Básica para atuarem como supervisores está condicionada à necessidade do subprojeto de iniciação à docência a que se candidatou.

11.2 O(a) professor(a) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado(a).

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2022-2024.

Bagé, 23 de setembro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

#### Dados de identificação

Nome Completo: .....

CPF: ..... RG: .....

E-mail: .....

Data de Nascimento: ...../...../..... Naturalidade: ..... País: .....

Telefones: .....

**Dados do Endereço**Endereço: .....No. .... Bairro:  
..... Cidade: ..... Estado:  
..... CEP: .....**Dados Profissionais**

Escola: .....

Curso de licenciatura: .....

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

**Dados Bancários**Titular da Conta: ..... Nome do  
Banco: .....

Código do Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente:.....

**Modalidade de Inscrição:**

- Ampla Concorrência
- Ação Afirmativa - autodeclarado preto ou pardo
- Ação Afirmativa - autodeclarado índio ou indígena
- Ação Afirmativa - pessoa com deficiência

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

EU, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, professor da educação básica, declaro que:

- sou licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irei acompanhar;
- possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- sou professor na escola participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto.
- tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como supervisor no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- cumprirei as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, durante o período de vigência do Programa;



( ) conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 23/2023 e da Portaria CAPES Nº 83/2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

( ) não acumulo bolsas de outra fonte pública;

( ) aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº 23/2022 e da Portaria CAPES Nº 83/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES ( 3,0 PONTOS)

	Pontos
Formação (máximo 10,0 pontos)	
Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 2,0 pontos)	
Graduação (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)	
Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por título, com limite de 4,0 pontos)	
Produção científica (máximo 10,0 pontos)	
Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)	
Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)	
Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)	
Artigo em jornal ou revista (0,5 por item)	
Resumo expandido (0,5 por item)	
Resumo (0,5 por item)	
Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso)	
Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso)	
Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação)	
Atuação na educação formal ou não formal (máximo 10,0 pontos)	
Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos)	
TOTAL	

### ANEXO IV

#### CARTA DE INTENÇÕES ( 3,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Pibid e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação profissional na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a). Se for verificado plágio e/ou cópia, a Carta de Intenções receberá nota zero.

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Correção gramatical e domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).</b>	<b>1,0</b>
<b>Apresenta razões e argumentos coerentes para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.</b>	<b>1,0</b>
<b>Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.</b>	<b>1,0</b>
<b>Total:</b>	<b>3,0</b>

## ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (4 PONTOS)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS</b>
1. Candidato(a) demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e suas atividades e experiências profissionais (1 ponto).	
2. Candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de iniciação à docência (1 ponto).	
3. Candidato(a) participou de atividades na área do subprojeto de iniciação à docência promovidas pela Unipampa ou outras instituições, como por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1 ponto).	
4. Candidato(a) demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. (1 ponto).	
<b>Total</b>	

## ANEXO VI

### LOGO OFICIAL DA ESCOLA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ESCOLA QUE O PROFESSOR ESTÁ SE CANDIDATANDO AO PROCESSO SELETIVO

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

EU, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Diretor(a) (ou vice-diretor) da \_\_\_\_\_ (nome completo da escola), localizada no município de \_\_\_\_\_/RS, declaro estar ciente de que o(a) professor(a) \_\_\_\_\_ (nome), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ está se candidatando a supervisor(a) do subprojeto \_\_\_\_\_ do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e que no caso do professor(a) ser selecionado(a) como supervisor(a) do PIBID, ele/ela terá a responsabilidade de supervisionar as atividades de até 10 licenciandos da UNIPAMPA.

Declaro ainda:

- Que a (Completar com: Secretaria da Educação do município de \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_<sup>a</sup> Coordenadoria Regional da Educação), realizou a habilitação desta escola.
- Estar ciente de que no caso do professor(a) ser selecionado como supervisor(a) do PIBID, ele/ela terá a responsabilidade de supervisionar as atividades do subprojeto nesta escola.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome completo do diretor(a) ou vice-diretor(a)



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 23/09/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0936764** e o código CRC **3C99F980**.

Referência: Processo nº 23100.020243/2022-55

SEI nº 0936764